



Câmara Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº015/2016

APROVADO

1º Discussão e Votação

14/09/2016

Terezinha Rodrigues Lima, Prefeita do Município de Mirassolândia, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso pleno de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **faz saber que** a Câmara Municipal de Mirassolândia aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

"Dispõe sobre alteração do artigo 1º da Lei Municipal nº 917/2000, e dá outras providências".

Art. 1º - O Artigo 1º - da Lei Municipal nº 917/2000 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica denominada EMEI – Escola Municipal de Ensino Infantil "**Prefeito Paulo Roberto Gomes Barreto**" a atual EMEI Escola Municipal de Educação Infantil "Mônica e Cebolinha", localizada à rua Jaime Garcia Pereira, nº 739, Centro, no Município de Mirassolândia.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal obrigada a dar publicidade à lei, comunicando à Coordenadoria Municipal de Educação e Cultura, direção das escolas municipais e estadual, creches e a outros órgãos integrados no município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Prefeito Walter Lima", 18 de agosto de 2016.

APROVADO

2º Discussão e Votação

28/09/16

Presidente

Ronaldo de Oliveira Santos
Vereador